

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Rafael Francisco da Silva.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	72744	Carreta Agrícola Basculante 6 Toneladas, basculamento hidráulico, abertura traseira automática e lateral manual, chassi reforçado, equipada com caracol, pneus novos 7.50 - 16, roda 16 - 5.5. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	UN	28.235,31	28.235,31
2	72745	Distribuidor de fertilizantes de acionamento por tomada de força, capacidade nominal mínima de 600 litros, pintura anticorrosiva e formato que permita escoamento completo do produto. sistema de distribuição por dois discos centrífugos em aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 380 mm cada, equipados com palhetas reguláveis para alcance mínimo de 14 metros de largura de aplicação uniforme. caixa de transmissão em banho de óleo, com capacidade mínima de	1	UN	8094,15	8.094,15

		3.000 rpm, eixo cardan com proteção conforme normas de segurança. equipamento deve possuir regulagem precisa de taxa de aplicação, sistema de abertura/fechamento acionado por comando hidráulico, engate triplo categoria i/ii, peso operacional mínimo de 150 kg e compatível com tratores a partir de 50 cv. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
3	72746	Grade Aradora Intermediária, 16 discos de 28 polegadas de diâmetro com espessura mínima de 7,0 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2	UN	30821,48	61.642,96
4	72747	Roçadeira hidráulica traseira, largura mínima de corte de 2,00 m, acionamento por tomada de força (tdp) de 540 rpm, transmissão por caixa multiplicadora com potência mínima de 60 hp em banho de óleo, eixo cardan com proteção, equipada com no mínimo 2 facas em aço temperado reversíveis com espessura mínima de 10 mm, sistema de regulagem de altura de corte por rodas laterais ou rolo traseiro, chassi em aço carbono estrutural reforçado com espessura mínima de 4,75 mm, sistema de acoplamento a três pontos, pintura anticorrosiva industrial. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	UN	16388,85	16.388,85
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 114.361,27

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Os itens deverão ser novos e possuir todas as características mínimas conforme descrição em cada item, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.
- 4.1.2. Os itens deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 4.1.3. No valor estão incluídas todas as despesas com transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1930
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 2

- 5.1.1.1. Os itens deverão ser entregues e depositados no pátio do **Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço: PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 5.1.1.2. Os itens poderão ser entregues em local diverso do previsto no subitem 5.1.1.1., desde que formalmente solicitado pela Secretaria demandante.
- 5.1.1.3. O transporte dos itens deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança das máquinas e equipamentos e de terceiros envolvidos no processo.
- 5.1.1.4. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Entregar os itens objeto deste Termo de Referência por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2. Fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos e orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.3. Entregar as máquinas e equipamentos devidamente montados e prontos para uso.
- 6.2.4. Realizar a entrega técnica das máquinas e equipamentos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.5. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.6. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens objeto da contratação.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 6.2.8. Permitir o livre acesso aos servidores da União e aos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários e apoiadores técnicos, aos documentos e registros contábeis do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	Efetivo	SEAMA
Gestor da Contratação	Airton Marcelo Barth	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Comissionado	SEAMA

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra,

do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.3.7. Cabe ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, no que tange as questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao Gestor da Contratação incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
- g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.3.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.3.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o item entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.2.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.3.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4.** Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os implementos por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO COM OS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 21.022 pessoas (IBGE/2024), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.

Nesse sentido, com o intuito de promover o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza esta aquisição, que tem como objetivo facilitar o acesso de pequenos e médios produtores rurais às práticas de

mecanização e conservação do solo, por meio de um programa de incentivo. A iniciativa também visa à preservação ambiental, permitindo que os produtores adotem processos mecanizados de produção de forma sustentável, com o uso adequado dos recursos naturais, promovendo o aumento da produtividade e da renda no campo.

A presente aquisição tem como objetivo equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com ferramentas que impulsionem o desenvolvimento da agricultura local, por meio da implementação de estratégias que promovam o uso de tecnologias adaptadas à produção agrícola.

Além disso, como a base da economia do município é a agricultura, a aquisição destes bens fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias de pequenos produtores agropecuários. Com estas aquisições, serão beneficiadas 194 famílias de 5 comunidades rurais do Município de Capanema/PR.

Assim, os resultados esperados com a aquisição dos implementos agrícolas objeto desta contratação consistem na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, bem como aumento na rentabilidade, possibilitando o cultivo de outras culturas que podem fomentar a agricultura bem como a economia do município, buscando sempre que os munícipes tenham melhores condições de uso e cultivo dentro de suas propriedades e localidades.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026. Dessa forma, a sua realização encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, pois decorre de demanda pública efetiva e previamente identificada, vinculada as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A descrição do objeto da contratação está descrita na tabela constante no item 4 deste TR.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades e a escolha dos equipamentos que compõem esta contratação foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme DFD, a partir de um limite financeiro oriundo de repasse de recursos via Convênio nº 957786/2024 celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizou um levantamento qualitativo das carências mais urgentes dos agricultores locais. A memória de cálculo das quantidades baseia-se na otimização do recurso disponível em face dos preços médios de mercado, visando adquirir o maior número possível de implementos prioritários.

O pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos depende da força motriz de maquinários agrícolas adequados. Essa necessidade já está suprida pela frota própria da Secretaria, necessitando de implementos para auxiliar os produtores locais. Além disso,

os custos de operação (combustível) e manutenção preventiva estão cobertos por contratos vigentes da Administração Municipal.

A aglutinação de todas as máquinas e implementos em um único processo licitatório justifica-se pela busca da economia de escala e eficiência administrativa. O mercado fornecedor destes bens (concessionárias e fabricantes de maquinário agrícola) é o mesmo. Ao ofertar um volume de compras maior em um único edital, a Administração atrai o interesse de grandes fornecedores regionais, que podem diluir seus custos de frete e logística, resultando em propostas comerciais mais vantajosas e minimizando o custo processual da máquina pública, se comparado à realização de licitações fracionadas.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para solucionar a demanda de implementos agrícolas das propriedades da agricultura familiar do município, realizou-se um levantamento de mercado avaliando as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Terceirização da prestação dos serviços (Locação de horas-máquina). Consistiria em contratar uma empresa privada para realizar os serviços de maquinários diretamente nas propriedades rurais.

Desvantagem: Esta opção apresenta um alto custo contínuo. Além disso, a gestão logística diária para atender dezenas de pequenas propriedades com cronogramas distintos (dependentes do clima e do ciclo das safras) tornaria a fiscalização do contrato extremamente complexa. Por fim, o recurso originário do repasse (Emenda/Convênio) possui natureza de despesa de capital (investimento), inviabilizando seu uso para contratação de serviços continuados.

Alternativa 2: Aquisição de equipamentos usados ou reformados.

Desvantagem: Embora o custo de aquisição inicial pudesse ser inferior, equipamentos agrícolas usados em contato com dejetos altamente corrosivos apresentam vida útil severamente reduzida e alto índice de quebras. A falta de garantia de fábrica e a imprevisibilidade dos custos de manutenção onerariam os cofres municipais a curto prazo. Ademais, as normativas de transferências voluntárias federais e estaduais exigem, via de regra, a aquisição de bens novos.

Alternativa 3: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas novos (solução escolhida). Consiste na compra de implementos agrícolas com especificações técnicas dimensionadas para a realidade local, para serem acoplados aos tratores já existentes (da frota municipal ou das associações de produtores).

A adoção da Alternativa 3 (aquisição de máquinas e implementos novos) desponta como a solução que melhor atende ao interesse público, amparada nos princípios da eficiência e da economicidade.

A aquisição de máquinas e equipamentos novos garante o alinhamento exato com as necessidades topográficas e agronômicas do município. A aquisição otimiza a aplicação do recurso vinculado disponível convertendo-o em bens duráveis. Economicamente, a compra elimina a dependência de contratos de locação continuada e maximiza a taxa de retorno social: ao fornecer o maquinário, o município reduz o custo de produção do agricultor e resolve passivos ambientais sem onerar mensalmente o orçamento próprio da prefeitura.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública de outros entes em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Dessa forma, o valor máximo de cada item foi definido através da **média de preços** obtida de contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros entes, cujo relatório de preços retirado do Sistema Banco de Preços se encontra encartado na fase interna da presente contratação.

Dessa forma, verifica-se o esforço despendido para consultar o maior número de contratações similares possíveis a fim de que a pesquisa de preço reflita o real comportamento do mercado e seja alcançado orçamento estimativo confiável para avaliação.

A escolha metodológica adotada, média de preços, justifica-se pelas particularidades logísticas e geográficas de cada ente público. Variáveis como a distância, custos de frete, tributação e economia de escala impactam na formação do preço final em diferentes regiões.

A adoção do menor preço absoluto representaria um risco elevado de distorção do orçamento, pois poderia refletir uma realidade logística excepcionalmente favorável de outro município. Fixar o valor de referência com base no menor preço poderia tornar a estimativa potencialmente inexequível, afastando fornecedores e gerando o risco de uma licitação deserta ou fracassada.

Portanto, a utilização da média apresenta-se como a medida estatística mais segura e razoável, diluindo os valores extremos e refletindo a tendência central do mercado, garantindo um referencial justo para viabilizar o certame. Cumpre ressaltar que a efetiva economicidade será alcançada naturalmente durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico, onde a disputa de lances trará o valor final para o patamar mais vantajoso à Administração.

Ademais, tendo em vista a existência de um grande número de contratações recentes similares do objeto de outros municípios, não foi necessária a obtenção de preços diretamente com fornecedores. Esse é o entendimento do TCU, conforme Acórdão 1.875/2021 e Acórdão 1.712/2025, respectivamente:

"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais."

"A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contrata-

ções similares, sem a elaboração de uma 'cesta de preços' [...] desrespeita os arts. 23, § 1º, inciso IV, e 82, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021."

Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas.

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de máquinas e implementos agrícolas novos, compreendendo carreta agrícola basculante, distribuidor de fertilizantes, grades aradoras intermediárias e roçadeira hidráulica traseira, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para utilização, acompanhados dos respectivos manuais, catálogos, certificados de garantia e demais documentos exigidos. A solução contempla, ainda, o transporte até o local indicado pela Administração, a realização da entrega técnica, a demonstração de funcionamento e a orientação dos servidores responsáveis quanto à operação, aos cuidados e à manutenção dos implementos.

Os bens serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no atendimento às demandas dos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar, mediante acoplamento aos tratores e demais máquinas já integrantes da frota municipal ou disponibilizados às associações de produtores, conforme regulamentação e instrumentos de cessão de uso eventualmente aplicáveis.

A aquisição permitirá ampliar a capacidade operacional dos programas municipais de apoio ao setor agropecuário, promover a mecanização das atividades agrícolas, reduzir o esforço manual, melhorar a produtividade e proporcionar maior eficiência na aplicação de fertilizantes, no manejo do solo, no transporte de materiais e na manutenção das propriedades rurais.

Trata-se, portanto, de solução integrada que abrange a aquisição, a entrega, a garantia, a orientação técnica e a disponibilização dos equipamentos, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 957786/2024, a durabilidade do patrimônio público e o atendimento eficiente das necessidades da agricultura local.

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação em itens independentes justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. Assim, a divisão por itens atrai um número maior de fornecedores, estimula a concorrência e tende a reduzir os custos unitários, otimizando a aplicação do recurso sem prejudicar a gestão do contrato.

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida apresenta resultados positivos em termos de economicidade e otimização dos recursos financeiros e materiais do município. Ao utilizar os recursos vinculados oriundos do repasse para a aquisição de maquinário novo e com especificações técnicas de alta durabilidade, a Administração Pública converte o montante finan-

ceiro disponível em patrimônio robusto e durável. Essa escolha técnica evita o desgaste prematuro dos implementos frente à ação altamente corrosiva dos dejetos orgânicos, minimizando a necessidade de gastos futuros com manutenções corretivas e garantindo o máximo aproveitamento do investimento a longo prazo, sem onerar os recursos livres do orçamento municipal.

No que tange aos recursos humanos, a inserção destes implementos promove uma otimização do tempo e da força de trabalho nas frentes de serviço. A utilização dos implementos permitirá mecanizar as atividades de transporte de materiais, distribuição de fertilizantes granulados, preparo do solo e roçada, reduzindo o esforço manual e o tempo necessário para a execução dos serviços. Dessa forma, o aproveitamento do capital humano é maximizado, permitindo que operadores de máquinas e os próprios agricultores familiares redirecionem suas horas de trabalho para outras atividades produtivas e de gestão nas propriedades, aumentando a eficiência global das operações diárias.

Por fim, a economicidade gerada pela contratação extrapola a esfera administrativa e impacta diretamente o desenvolvimento econômico do setor agropecuário local.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a lisura, a legalidade e a plena execução do objeto pretendido, a Administração Municipal adotará providências administrativas, orçamentárias e logísticas antes da efetiva celebração do contrato e do recebimento dos equipamentos agrícolas. No âmbito orçamentário, será providenciada a adequação e a indicação da dotação orçamentária específica, vinculando os recursos oriundos do repasse ao respectivo processo de compra, culminando na emissão da Nota de Empenho prévia à assinatura do instrumento contratual ou ata de registro de preços. Adicionalmente, o setor responsável providenciará a elaboração e a padronização dos Termos de Cessão de Uso, caso os equipamentos sejam destinados diretamente às associações de produtores rurais, definindo as responsabilidades pela guarda, manutenção e operação dos bens antes mesmo de sua chegada ao município.

Como providência de capacitação, esses servidores designados como fiscais da contratação passarão por alinhamento técnico e administrativo focado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Essa orientação visa garantir que a equipe esteja apta a realizar o recebimento provisório e definitivo das máquinas de forma rigorosa, conferindo não apenas as quantidades, mas atestando a conformidade técnica dos implementos entregues, garantindo que o maquinário atenda estritamente às exigências do Termo de Referência antes da liquidação da despesa.

Por fim, no aspecto logístico, a Secretaria providenciará a organização e a liberação de espaço físico adequado no pátio de máquinas municipal para o recebimento seguro, armazenamento temporário e realização da entrega técnica e dos testes práticos dos implementos pelos técnicos da empresa vencedora.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição, por si só, não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que o objeto consiste no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas novos. Entretanto, durante o transporte, a operação, a manutenção e o descarte futuro dos equipamentos e de seus componentes, poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de combustíveis, à emissão de gases e ruídos pelos tratores utilizados como força motriz, ao risco de vazamento de óleos e fluidos hidráulicos e à geração de resíduos, como embalagens, peças metálicas, pneus, lubrificantes e componentes substituídos.

Como medidas mitigadoras, os equipamentos deverão ser operados por pessoas devidamente orientadas, observando-se os manuais dos fabricantes, as normas de segurança e as recomendações de manutenção preventiva. A Administração deverá assegurar que eventuais abastecimentos, lubrificações e manutenções sejam realizados em locais adequados, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio de empresas ou sistemas autorizados, quando necessário.

A utilização dos implementos deverá observar boas práticas agrícolas e critérios técnicos, especialmente quanto à regulação da distribuição de fertilizantes e ao manejo do solo, de modo a evitar aplicação excessiva de insumos, compactação, erosão, desperdícios e contaminação ambiental.

Por outro lado, a contratação apresenta impactos ambientais positivos, pois possibilitará maior eficiência na aplicação de fertilizantes, melhor manejo e conservação do solo, aproveitamento adequado de resíduos orgânicos como insumos agrícolas, redução de perdas e otimização das operações realizadas nas propriedades rurais.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada, à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes, embalagens, peças e demais componentes que venham a ser substituídos ao longo da vida útil dos equipamentos.

11.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto e das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação. A aquisição das máquinas e implementos agrícolas apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade pública mapeada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A medida responde de forma direta às necessidades da agricultura familiar no Município, fornecendo infraestrutura mecanizada para o transporte de materiais, aplicação de fertilizantes, preparo do solo e manutenção das propriedades rurais. Com essa ação, a Administração Municipal não apenas fomenta a sustentabilidade e a conservação do solo, mas também impulsiona a economia rural ao proporcionar a redução dos custos de produção dos agricultores locais, justificando plenamente o mérito socioeconômico do investimento.

Por fim, a modelagem da contratação atende rigorosamente aos ditames da Lei nº 14.133/2021. A opção pela aquisição de bens novos, dividida em itens para garantir a ampla concorrência e custeada por meio de recurso de repasse com destinação específica,

assegura a máxima otimização dos recursos financeiros disponíveis e a durabilidade do patrimônio público.

Sendo assim, o presente estudo conclui que a contratação satisfaz plenamente o interesse público, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

14.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em observância ao Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.1.2. A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP sediadas em qualquer localidade**, em relação a todos os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.1.3. A decisão está amparada no histórico das contratações anteriores. Nas últimas contratações realizadas no Município de Capanema (Pregão Eletrônico nº 20/2026, 30/2026, 14/2025 e 22/2025) para objetos semelhantes, participaram diversas empresas enquadradas como ME/EPP, sendo pelo menos três delas sediadas regionalmente, conforme relatório e comprovantes de enquadramentos juntados ao processo. Esse dado demonstra a existência de mercado formado por pequenos fornecedores potencialmente capazes de executar o objeto.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura.agronomo@capanema.pr.org.br

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Gestor da Contratação

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Rafael Francisco da Silva
Engenheiro Agrônomo
Fiscal Técnico da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo da Contratação

Assinaturas

Página: 1



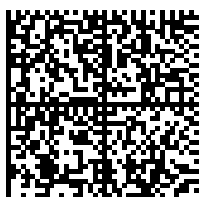
Documento: 35386/2026 - TR alteração equipamentos agric convênio 957786-2024.pdf

Data: 29/07/2026 14:56:20

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 29/07/2026 14:59:07.

Assinatura avançada realizada por: CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 29/07/2026 15:00:08.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 29/07/2026 16:32:33.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código cc370947-2ccd-4ef0-8042-eb15bddb2f8f